

primento do art. 29, inciso X, da Lei Complementar n. 123/06. 2. Alega a recorrente desconhecer as operações de aquisição de mercadorias contidas nos documentos fiscais do levantamento laborado pela Fiscalização, contudo não há registro de recusa dos documentos fiscais destinados ao sujeito passivo, por meio de evento "desconhecimento das operações", na forma da previsão do Ajuste SINIEF n. 07/05, cláusula décima-quinta-A, §1º, inciso VII c.c. art. 187-T, §1º, inciso VII, do RICMS-PA, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.676/01. 3. A prova de aquisição das mercadorias para comercialização em volume superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período, na forma do art. 29, inciso X, da LC n. 123/06, deu-se, corretamente, mediante o levantamento de documentos fiscais de aquisição de mercadorias pela empresa em contraste com suas receitas declaradas. 4. A aquisição de mercadorias para comercialização em valor superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período configura hipótese de exclusão do regime Simples Nacional. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/11/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 23/11/2023.

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

PRIMEIRA CÂMARA

(*)ACÓRDÃO N. 9130 – 1ª CPJ. RECURSO N. 20691 – DE OFÍCIO (PRO-CESSE/AINF N. 01202510001344-5). CONSELHEIRA RELATORA: REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA. EMENTA: ICMS. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL. REVISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Deixar o sujeito passivo de emitir documento fiscal quando exigido constitui infração à legislação tributária estadual sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei. 2. Correta a decisão singular que, apoiada em diligência e provas dos autos, declara a improcedência do AINF por não restar configurada a infração descrita no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/12/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 04/12/2023.

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Protocolo: 1028583

PORTARIA Nº 33 / DAD-SEFA de 03 de janeiro de 2024. AUTORIZAR 23 e 1/2 diárias ao servidor GETULIO MELO COUTINHO DA SILVA JUNIOR, nº 0324820801, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE CARAJÁS, objetivo de realizar trabalho em itinerante, no período de 08.01.2024 a 31.01.2024, no trecho Belém/Santarém/Belém.

PORTARIA Nº 34 / DAD-SEFA de 03 de janeiro de 2024. AUTORIZAR 15 e 1/2 diárias a servidora ALFREDINA DE MIRANDA TEIXEIRA, nº 0003316201, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de realizar trabalho em itinerante, no período de 02.01.2024 a 17.01.2024, no trecho Belém/Castanhal/São Francisco/Santa Maria/Belém.

PORTARIA Nº 35 / DAD-SEFA de 03 de janeiro de 2024. AUTORIZAR 15 e 1/2 diárias a servidora ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, nº 0514960601, AUXILIAR TECNICO, DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de realizar trabalho em itinerante, no período de 02.01.2024 a 17.01.2024, no trecho Belém/Castanhal/São Francisco/Santa Maria/Belém.

PORTARIA Nº 36 / DAD-SEFA de 03 de janeiro de 2024. AUTORIZAR 14 e 1/2 diárias a servidora MARCIA CRISTINA DE PINHO COUTO, nº 0500763102, FISCAL-C, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de realizar fiscalização em itinerante de mercadorias em trânsito, no período de 05.01.2024 a 19.01.2024, no trecho Belém/Santarém/Belém.

PORTARIA Nº 37 / DAD-SEFA de 03 de janeiro de 2024. AUTORIZAR 11 e 1/2 diárias ao servidor FABRICIO JULIO CORREA DE ALMEIDA, nº 5520932001, FISCAL -A, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARAGUAIA, objetivo de participar da especificação do projeto e - trânsito, no período de 08.01.2024 a 19.01.2024, no trecho Conceição Do Araguaia/Belém/Conceição Do Araguaia.

Anidio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1028790

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato Nº: 171/2023

Objeto do Contrato administrativo formalizado oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2023: Contratação de serviços técnicos de auditoria independente que abrangerá a auditoria de todas as modalidades de operações do BANPARÁ, inclusive sua responsabilidade no auxílio pós-emprego e de seus sistemas informatizados, o sistema de controles internos, o gerenciamento do risco e capital com a emissão de opinião por meio de relatórios de auditoria, observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional,

Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais normas correlatas, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos. A prestação dos serviços técnicos de auditoria independente visa o exercício social 2024, prorrogável anualmente nos termos legais, compreendendo: 1.2.1 Auditoria das Demonstrações Contábeis: a) Do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ; b) Do Fundo Banco do Produtor 1.2.2 Elaboração dos Relatórios: a) de auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; b) do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada, evidenciando as deficiências identificadas; c) de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada; e d) circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras 1.2.3 Revisão especial dos seguintes relatórios: a) Informações Trimestrais – ITR; b) Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP; c) Fundo de Compensação de Variações Salariais – F.C.V.S.; d) Ouvidoria; e) Relatório circunstanciado semestral sobre o Sistema de Ouvidoria; f) Demais revisões exigidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM durante o processo licitatório ou na vigência do contrato, limitados ao número de 5 (cinco) novas revisões. 1.2.4 Auditoria operacional dos serviços de depósitos centralizados de valores mobiliários com emissão de relatórios, conforme a Instrução CVM nº 31/2021 1.2.5 Emissão de relatório fiscal sobre a revisão das bases de cálculo dos impostos e contribuições: a) Exame e revisão das bases mensais da apuração dos impostos e contribuições (IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, ISSQN e outros tributos que venham a ser instituídos) e das respectivas obrigações acessórias relacionadas ao BANPARÁ enquanto contribuinte, com a emissão de relatório trimestral; b) Análise sobre a adequação dos procedimentos para a constituição e manutenção dos critérios tributários e obrigações fiscais diferidas, inclusive no que refere as premissas utilizadas para a elaboração e revisão semestral do estudo técnico que justifique sua realização, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 4.842, de 30/07/2020. 1.2.6 Assistência total na elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas, e na adequação de tais demonstrativos aos pronunciamentos emitidos pela Internacional Accounting Standards Board (IASB), na forma estabelecida na Resolução CMN nº 4.818/2020 destinadas a publicação. 1.2.7 Auditoria dos sistemas de controles internos, de gerenciamento de risco, inclusive sistema de processamento eletrônico de dados, e do componente organizacional de ouvidoria, conforme requisitos da Resolução BCB nº 4.910/2021. 1.2.8 Tradução para língua inglesa e espanhola, ou na forma definida, ou que vier a ser, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, das demonstrações contábeis, notas explicativas e respectivo parecer de auditoria.

Valor total anual orçado do Contrato de até: R\$-1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 29.12.2023.

Vigência: 29.12.2023 a 28.12.2024.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016; Lei nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Contratada: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Endereço: Avenida Trindade, nº 255 – salas 1314 e 1315 – Office Bethaville I, Bairro: Bethaville.

CEP: 06304-326. Barueri-SP.

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves – Diretor de Controle, Risco e RI.

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo – Diretora-Presidente.

Protocolo: 1028540

Contrato Nº: 145/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento e de 758 (setecentos e cinquenta e oito) terminais de caixa da marca Diebold, de propriedade do Banpará, nos locais e quantidades especificadas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos. O contrato visa a manutenção dos canais de autoatendimento e baterias de caixa de todas as agências do Banco localizadas no Estado do Pará garantindo a disponibilidade dos serviços ao cliente.

Valor mensal do Contrato de até: R\$790.963,81 (setecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Data de Assinatura: 28.12.2023

Vigência: 28.12.2023 a 27.12.2024

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 019/2023

Contratada: PROCOP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Endereço: Avenida Kenkiti Simomoto, nº 767, Bairro: Jaguaré

CEP: 05.347-010 São Paulo/SP

Diretor Responsável: Adriano de Aguiar Ribeiro – Diretor de Tecnologia

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo – Diretora-Presidente

Protocolo: 1028251